



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50602.001310/2024-16

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
29/05/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Maria Josivânia da Silva Lourenço

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

O Estudo Técnico Preliminar será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Os elementos registrados no Estudo Técnico Preliminar devem ser baseados no Plano de Contratações Anual.

Dos tópicos abaixo, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos itens 1, 5, 6, 7 e 13, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

Referência: § 1º e Artigos 6º, 7º, 8º e 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um veículo com no mínimo 20 lugares é necessária para o transporte das equipes da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Pará e da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT – PFE/DNIT para participarem do mutirão de conciliação dos moradores de Belo Monte, a ser realizado no município de Altamira. Este mutirão é essencial para resolver pendências entre os moradores e as autoridades, garantindo a continuidade das obras e projetos na região.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Pará, como parte das ações de logística e suporte às atividades de campo necessárias para a realização de mutirões de conciliação e outras ações em áreas de projetos de infraestrutura.

A demanda está contemplada no Plano de Contratação Anual – PCA-2024 e devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 04892707000100-0-000008/2024;
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- Id do item no PCA: 32;
- Classe/Grupo: 643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
- Identificador da Futura Contratação: 393016-90018/2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos específicos para a contratação são:

- **Capacidade:** Veículo com no mínimo 20 lugares.
- **Conforto:** Assentos reclináveis, ar-condicionado e espaço para bagagens.

- **Segurança:** Veículo em bom estado de conservação, com manutenção em dia, cintos de segurança para todos os assentos e seguro para passageiros.
- **Motorista:** Inclusão de motorista experiente, com licença apropriada e conhecimento da região.
- **Disponibilidade:** Veículo disponível durante todo o período do mutirão, incluindo eventuais deslocamentos internos em Altamira.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Será contratado um veículo com capacidade mínima de 20 lugares. O serviço será prestado no município de Altamira, com disponibilidade para deslocamentos durante o período do mutirão.

SERVIÇO	CATSER	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	25089	10

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar um levantamento de mercado robusto, contatamos algumas empresas de locação de veículos que operam no Estado do Pará para obter cotações e verificar a disponibilidade de veículos com no mínimo 20 lugares.

Fontes Consideradas:

- **Localiza Rent a Car** - Telefone: 0800 979 2020 - E-mail: centraldereservas@localiza.com;
- **Xingu Transporte Turismo LTDA** - Telefone: (93) 99107-8115 - E-mail: jonasdevitoria@gmail.com;
- **Startur Turismo** - Telefone: (91) 4101-6060 - E-mail: reserva@starturpara.com.br;
- **Cooperativa Buburé Transportes** - Telefone: (93) 99126-9095 - E-mail: contato@bubure.com.br;
- **Educa Transportes LTDA** - Telefone: (93) 3515-3600, (93) 3515-4137 - E-mail: proconta2011@hotmail.com.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a média dos valores levantados em pesquisa de preços (SEI nº 17924610), o valor estimado da contratação é de R\$ **16.045,00 (dezesesseis mil quarenta e cinco reais)**, como demonstrado no quadro abaixo:

SERVIÇO	CATSER	FORNECIMENTO	Qtd	PREÇO UNITÁRIO (DIÁRIA)	PREÇO TOTAL (10 DIÁRIAS)
Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	25089	diária	10	R\$ 1.604,50	R\$ 16.045,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de um veículo com capacidade mínima de 20 lugares, com o objetivo de garantir o transporte adequado das equipes do DNIT Pará e da Procuradoria Federal para o mutirão de conciliação em Altamira. Esta contratação abrange os seguintes elementos:

- **Veículo com capacidade mínima de 20 lugares:**
 - O veículo contratado deverá atender aos requisitos de capacidade mínima de 20 lugares, proporcionando espaço adequado para o transporte das equipes.
 - O veículo será equipado com todos os dispositivos de segurança necessários, como cintos de segurança em todos os assentos e sistemas de freios e airbags funcionais.
- **Condições de conforto e segurança:**
 - Serão exigidas condições de conforto para os passageiros, incluindo assentos ergonômicos e climatização adequada, garantindo uma viagem tranquila e sem contratempos.
 - A segurança será uma prioridade, com a garantia de que o veículo esteja em perfeitas condições de funcionamento, com manutenção regular e vistorias técnicas em dia.
- **Disponibilidade para o período do evento:**
 - O veículo estará disponível para o período do mutirão de conciliação em Altamira, incluindo datas de chegada e saída previamente acordadas.
 - Caso haja prorrogação do evento ou necessidade de transporte adicional, a empresa contratada deverá disponibilizar o veículo conforme demanda, mediante acordo prévio.

Esta solução foi selecionada após análise técnica e econômica, levando em consideração as necessidades logísticas do evento, a segurança das equipes e a eficiência na execução das atividades planejadas. A escolha de um veículo com capacidade mínima de 20 lugares oferece a melhor relação custo-benefício, atendendo de forma satisfatória ao escopo definido pela Administração.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a divisão do objeto deve ser técnica e economicamente viável e não representar perda de economia de escala.

Análise da Viabilidade do Parcelamento:

- **Natureza da Contratação:** A contratação de um veículo com capacidade mínima de 20 lugares para o transporte de uma equipe específica para um evento específico não permite uma divisão técnica viável do objeto. O transporte deve ser realizado de forma coesa e contínua para garantir que toda a equipe se desloque junta, assegurando a integridade e a coordenação das atividades.
- **Impacto Econômico:** O parcelamento da solução, como a contratação de vários veículos menores em vez de um único veículo de maior capacidade, resultaria em perda de economia de escala. A contratação de múltiplos veículos aumentaria os custos com locação, combustível, motoristas e coordenação logística.
- **Coesão e Eficiência Operacional:** Para o mutirão de conciliação, é essencial que toda a equipe viaje junta para garantir a coesão e a comunicação durante o deslocamento, dividir a equipe entre diferentes veículos poderia resultar em atrasos, falta de coordenação e potenciais problemas de comunicação e logística.

Conclusão:

Não é técnica nem economicamente viável parcelar a contratação. A divisão do objeto acarretaria em perda significativa de economia de escala e comprometeria a eficiência operacional da equipe durante o evento. A contratação de um único veículo com capacidade mínima de 20 lugares é a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo um transporte seguro, eficiente e econômico para o mutirão de conciliação em Altamira.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um veículo com capacidade mínima de 20 lugares para o transporte das equipes do DNIT Pará e da Procuradoria Federal para o mutirão de conciliação em Altamira visa alcançar uma série de benefícios diretos e indiretos. Estes benefícios podem ser categorizados em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos e impactos ambientais positivos, além da melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

Benefícios Diretos:

- **Economicidade:**
 - **Redução de Custos:** A contratação de um único veículo com grande capacidade é mais econômica do que a contratação de vários veículos menores. Isso reduz custos de locação, combustível, manutenção e diárias de motoristas adicionais.
 - **Economia de Escala:** Contratar um veículo maior proporciona benefícios de economia de escala, resultando em custos unitários menores por passageiro.
- **Eficácia:**
 - **Deslocamento Adequado:** Garantir que toda a equipe se desloque junta em um único veículo promove a coesão e facilita a comunicação durante a viagem.
 - **Participação Ativa:** A contratação assegura que as equipes do DNIT e da Procuradoria Federal possam participar integralmente do mutirão, cumprindo seus objetivos de conciliação com eficiência.
- **Eficiência:**
 - **Logística Simplificada:** A utilização de um único veículo simplifica a logística de transporte, minimizando a necessidade de coordenação e comunicação entre múltiplos veículos.
 - **Redução de Atrasos:** Deslocamentos em um único veículo reduzem a probabilidade de atrasos causados pela coordenação de múltiplos veículos, garantindo pontualidade nas atividades do evento.

Benefícios Indiretos:

- **Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos:**
 - **Coesão da Equipe:** O transporte conjunto favorece a interação e a sinergia entre os membros da equipe, melhorando a comunicação e a cooperação.
 - **Redução do Estresse:** Um transporte confortável e seguro reduz o estresse dos passageiros, permitindo que cheguem ao destino mais dispostos e produtivos.
- **Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais e Financeiros:**
 - **Racionalização de Recursos:** A contratação otimiza o uso de recursos financeiros e materiais, evitando gastos desnecessários com múltiplos contratos e despesas operacionais adicionais.
 - **Eficiência Operacional:** A centralização do transporte em um único veículo facilita a gestão e a administração do contrato, reduzindo a complexidade operacional.

- **Impactos Ambientais Positivos:**

- **Redução de Emissões:** Utilizar um único veículo em vez de vários reduz as emissões de poluentes e o consumo de combustível, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.
- **Eficiência Energética:** Veículos maiores e mais modernos tendem a ser mais eficientes em termos de consumo de combustível por passageiro.

- **Melhoria na Qualidade dos Serviços Oferecidos à Sociedade:**

- **Eficiência nas Conciliações:** A presença efetiva das equipes no mutirão de conciliação permite resolver conflitos e promover acordos de forma mais eficaz, beneficiando diretamente os moradores de Belo Monte.
- **Transparência e Confiança:** A realização eficiente do mutirão aumenta a confiança da sociedade nas instituições envolvidas, demonstrando comprometimento com a justiça e a conciliação.

Conclusão:

A contratação de um veículo com capacidade mínima de 20 lugares para o transporte das equipes do DNIT Pará e da Procuradoria Federal proporciona uma série de benefícios que vão além do simples deslocamento. Estes incluem economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos e financeiros, além de impactos ambientais positivos e a melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à sociedade. Dessa forma, a contratação contribui significativamente para o sucesso do mutirão de conciliação e para a imagem positiva das instituições envolvidas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir que a contratação surta os efeitos desejados e atenda às necessidades logísticas do mutirão de conciliação, algumas providências devem ser adotadas pela Administração. Essas providências incluem adequações no ambiente organizacional, preparação de cronograma de atividades e a designação de responsáveis pelos ajustes necessários.

A seguir, é apresentado um cronograma detalhado com todas as atividades necessárias para garantir a eficácia da contratação e o bom funcionamento do transporte durante o evento:

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
Análise de necessidades	Revisão detalhada das necessidades de transporte e confirmação do número de passageiros e datas de viagem.
Solicitação de propostas	Contato com potenciais fornecedores para a contratação do veículo.
Avaliação de propostas	Recebimento e análise das propostas, seguida da seleção da empresa contratada.
Formalização da contratação	Assinatura do contrato com a empresa selecionada e definição dos termos de prestação do serviço.
Planejamento logístico	Coordenação dos detalhes logísticos do transporte, incluindo horários de partida e chegada, pontos de embarque e desembarque.
Comunicação interna	Informar as equipes do DNIT e da Procuradoria Federal sobre os detalhes do transporte e fornecer instruções claras.
Inspeção do veículo	Verificação das condições do veículo, incluindo segurança e conforto, antes do início da viagem.
Execução do transporte	Realização do transporte conforme planejado, com monitoramento contínuo.

Para que a contratação produza os resultados esperados, a organização deve adotar as seguintes adequações e providências:

- **Coordenação interdepartamental:** Estabelecer uma comunicação clara entre os departamentos envolvidos para garantir que todas as etapas do processo sejam cumpridas.
- **Designação de responsáveis:** Nomear responsáveis em cada departamento para supervisionar as respectivas atividades, garantindo responsabilidade e acompanhamento adequado.
- **Capacitação e orientação:** Oferecer orientação detalhada para os membros das equipes do DNIT e da Procuradoria Federal sobre os procedimentos logísticos e de segurança durante o transporte.

A adoção dessas providências garantirá que a contratação do veículo seja eficaz e eficiente, permitindo que as equipes do DNIT e da Procuradoria Federal se desloquem de forma segura e confortável para o mutirão de conciliação em Altamira. A implementação de um cronograma claro e a designação de responsáveis específicos asseguram a coordenação adequada de todas as atividades, contribuindo para o sucesso do evento e o cumprimento dos objetivos da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica, pois não há outra contratação de mesma natureza em curso.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de transporte das equipes do DNIT Pará e da Procuradoria Federal para o mutirão de conciliação em Altamira pode gerar alguns impactos ambientais. É essencial identificar esses impactos e adotar medidas de tratamento ou mitigação para minimizá-los, seguindo as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.

Possíveis impactos ambientais

- **Emissão de poluentes:**
 - **Descrição:** O uso de veículos a combustão interna resulta na emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO) e partículas em suspensão.
 - **Impacto:** Contribuição para o efeito estufa, poluição atmosférica e impactos negativos na qualidade do ar e na saúde pública.
- **Consumo de combustíveis fósseis:**
 - **Descrição:** Veículos movidos a gasolina ou diesel dependem de combustíveis fósseis, que são recursos não renováveis.
 - **Impacto:** Esgotamento de recursos naturais e impactos associados à extração, refino e distribuição de combustíveis.
- **Geração de resíduos:**
 - **Descrição:** Derramamentos de óleo e combustível, além de resíduos sólidos mal gerenciados, podem contaminar o solo.
 - **Impacto:** Contaminação do solo se não houver manejo e descarte adequados dos resíduos.

Medidas mitigadoras

- **Utilização de veículos modernos e eficientes:**
 - **Ação:** Optar pela contratação de veículos novos ou modernos, com motores eficientes e tecnologias que reduzam emissões, como catalisadores e filtros de partículas.
 - **Benefício:** Redução das emissões de poluentes e melhoria da eficiência no consumo de combustível.
- **Uso de combustíveis alternativos:**
 - **Ação:** Sempre que possível, priorizar veículos que utilizem combustíveis menos poluentes, como biodiesel ou etanol, ou considerar a contratação de veículos híbridos ou elétricos.
 - **Benefício:** Redução da dependência de combustíveis fósseis e diminuição das emissões de gases de efeito estufa.
- **Manutenção preventiva regular:**
 - **Ação:** Realizar manutenções preventivas regulares nos veículos para garantir que operem em condições ideais de funcionamento.
 - **Benefício:** Veículos bem mantidos consomem menos combustível e emitem menos poluentes.
- **Planejamento de rotas:**
 - **Ação:** Planejar as rotas de transporte para minimizar o tempo de viagem.
 - **Benefício:** Redução do consumo de combustível e das emissões de poluentes.

A contratação do veículo para o transporte das equipes do DNIT Pará e da Procuradoria Federal pode ter impactos ambientais, mas estes podem ser significativamente mitigados com a adoção de medidas estratégicas e sustentáveis. Seguindo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Administração pode garantir que os benefícios do transporte sejam alcançados com o mínimo impacto ambiental possível, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em suas operações.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Boletim Administrativo nº 180 - PORTARIA Nº 5282, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Maria Josivânia da Silva Lourenço

Belém, 29/05/2024



Documento assinado eletronicamente por **Maria Josivânia da Silva Lourenço, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 29/05/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17892917** e o código CRC **D3FAAF22**.

Referência: Processo nº 50602.001310/2024-16

SEI nº 17892917

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTESRodovia Br 316, km 0 s/n
CEP 66.645-000
Belém/PA |